

DECRETO Nº 000213/13 de 10 de Setembro de 2013

Outros no Orçamento programa de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRACÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 001926/12 de 1 de Novembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 23.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE

07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.02.10.301.0339.2.014-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

7.000,00

07.02.10.301.0339.2.014-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

16.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE

07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.02.10.301.0339.2.014-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

16.000,00

07.02.10.301.0339.2.014-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

7.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Setembro de 2013



MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 1033/2013

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal firmar Contrato de Permissão de Uso com a Empresa Comercial Agrícola CCPRAN Ltda, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

ART. 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Permissão de Uso dos Lotes Urbanos: nº 02, da Quadra nº 105, com área de 3.012,65 m² e Lote Urbano nº 04, da Quadra 105, com área de 240,00 m², ambos objetos da Matrícula nº 14.114, da Planta Geral da Cidade de Pranchita, com a Empresa COMERCIAL AGRÍCOLA CCPRAN LTDA, inscrita junto ao CNPJ sob nº 05.942.733/0001-69, já instalada na mesma Quadra, com ramo de comércio de cereais, fertilizantes e defensivos agrícolas.

ART. 2º: A Permissão de Uso dos imóveis, antes descrito destinam-se à empresa antes mencionada, para ampliação da estrutura física da empresa e espaço para manobras de caminhões, ainda ampliar o ramo de comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de material de construção em geral e transportes rodoviários de cargas, parte já funcionando no segundo estabelecimento instalado à Rua Júlio Glongo, nesta Cidade.

ART. 3º: O prazo de duração da presente Permissão de Uso será de 5 (cinco) anos a contar da data da assinatura do Contrato

correspondente. Cumpridas as condições estabelecidas no referido contrato, poderá a Empresa Usuária ser beneficiada com a doação do referido imóvel, o que será feito nos termos e condições da Lei Municipal nº 663/2005, que dispõe sobre a política de industrialização do Município de Pranchita.

ART. 4º: O Contrato de que trata esta Lei, será considerado rescindido de pleno direito nos seguintes casos:

- I - Paralisação das atividades por mais de 30 (trinta) dias de forma ininterrupta;
- II - Falência;
- III - Dissolução da Empresa;
- IV - Atraso nos pagamentos dos tributos Municipal, Estadual e Federal, quando devidos;
- V - Quando os empregados contratados não forem devidamente registrados nos termos da lei, notadamente no que diz respeito à Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- VI - não início das obras no prazo de 06 (seis) meses, e a conclusão das mesmas no prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato de que trata a presente Lei;
- VII - Geração de no mínimo 08 (oito) empregos diretos, num prazo máximo de 12 (doze) meses após o início das atividades.

ART. 5º: Fica revogada a Lei nº 837/2008, de 19/12/2008.

ART. 6º: Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA,
EM 10 DE SETEMBRO DE 2013.
MARCOS MICHELON-Prefeito Municipal**



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA
CAROBA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.: 82/2013**

Contratante... PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada... BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS
Valor..... 69.156,00 (sessenta e nove mil cento e cinquenta e seis reais)
Vigência..... Início: 09/09/2013 Término: 09/09/2014
Licitação..... PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 24/2013
Recursos..... Dotação: 2.004.3.3.90.39.00.00.00.00 (16) Saldo: 58.980,00
Objeto..... contratação de Sociedade de Advogados, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, para prestação de serviços de assessoria de apoio técnico-jurídico na estruturação e manutenção dos comandos da Lei Complementar nº 131/2009 e da Lei nº 12.527/2011, bem como do Plano de Contas Aplicado a

**DILSO STORCH
PREFEITO MUNICIPAL
Bela Vista da Caroba, 9 de Setembro de 2013**

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

DECRETO Nº 000213/13 de 10 de Setembro de 2013

Outros no Orçamento programa de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei

Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 001926/12 de 1 de Novembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 23.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- 07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
- 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 07.02.10.301.0339.2.014-3.1.90.13.00.00.00.00
- OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.000,00
- 07.02.10.301.0339.2.014-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 16.000,00

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- Art. 2º -
- 07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
- 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 07.02.10.301.0339.2.014-3.1.90.11.00.00.00.00
- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL 16.000,00
- 07.02.10.301.0339.2.014-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Prefeito Municipal
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Setembro
de 2013**

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1092/2013.
CONTRATADO: VIOLA CENTER MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME. CNPJ Nº 15.993.052/0001-96.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA EQUIPAR O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 35/2013.
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 49.990,00 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais).
As despesas decorrentes desta Licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Conta de despesa	Natureza de despesa	Destinação recurso
01330	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos E Material Permanente	0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Pranchita, 11 de setembro de 2013.
MARCOS MICHELON
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

**RETIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2013**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA/PR, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membros da equipe de apoio torna pública a retificação de publicação do Edital de Dispensa de Licitação e do respectivo extrato de contrato do processo licitatório em epígrafe, tendo em vista o erro de digitação ocorrido em relação a dotação orçamentária, para que passa a constar o seguinte:

On de se lê:

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
0090	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	1000 - recursos ordinários (livres) - arrecadação na administração direta - exercício corrente.

Lda-se:

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1620	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	0000 - recursos ordinários (livres)

Pranchita, 12 de agosto de 2013.
Antonio José Padilha
Presidente

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2013.
CONTRATADO: G. E. ELICKER & CIA LTDA.
CNPJ Nº 03.739.068/0001-05.
OBJETO: SERVIÇO DE RECAPAGENS E CONsertos DE PNEUS.
ORIGEM: Carta Convite nº 06/2013.
VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 16.225,00 (dezesseis mil, duzentos e vinte e cinco reais).
Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2970	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.	0000 - Recursos Ordinários (Livres).

Pranchita, 10 de setembro de 2013.
MARCOS MICHELON
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2013.
CONTRATADO OLIDES BORDIN SCOPEL & CIA LTDA-ME.
CNPJ Nº 04.419.141/0001-02.
OBJETO: SERVIÇO DE RECAPAGENS E CONsertos DE PNEUS.
ORIGEM: Carta Convite nº 06/2013.
VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 47.820,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e vinte reais).
Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2970	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.	0000 - Recursos Ordinários (Livres).

Pranchita, 10 de setembro de 2013.
MARCOS MICHELON
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Quinta-feira, 12 de Setembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0429

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

DECRETO Nº 000213/13 de 10 de Setembro de 2013

Outros no Orçamento programa de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei

Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 001926/12 de 1

de Novembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 23.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.02.10.301.0339.2.014-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.000,00

07.02.10.301.0339.2.014-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

- PESSOA FÍSICA 16.000,00

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total

da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Art. 2º -

07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.02.10.301.0339.2.014-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

- PESSOAL CIVIL 16.000,00

07.02.10.301.0339.2.014-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

- PESSOA JURÍDICA 7.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeito Municipal

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Setembro de 2013

Doc37129